

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº295/97.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CONSELHO  
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO MARIO LORENÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE  
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar  
recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura,  
Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, na função programática  
08460312.025 - Subvenções Sociais para entidades ligadas a Cultura e  
Esporte, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

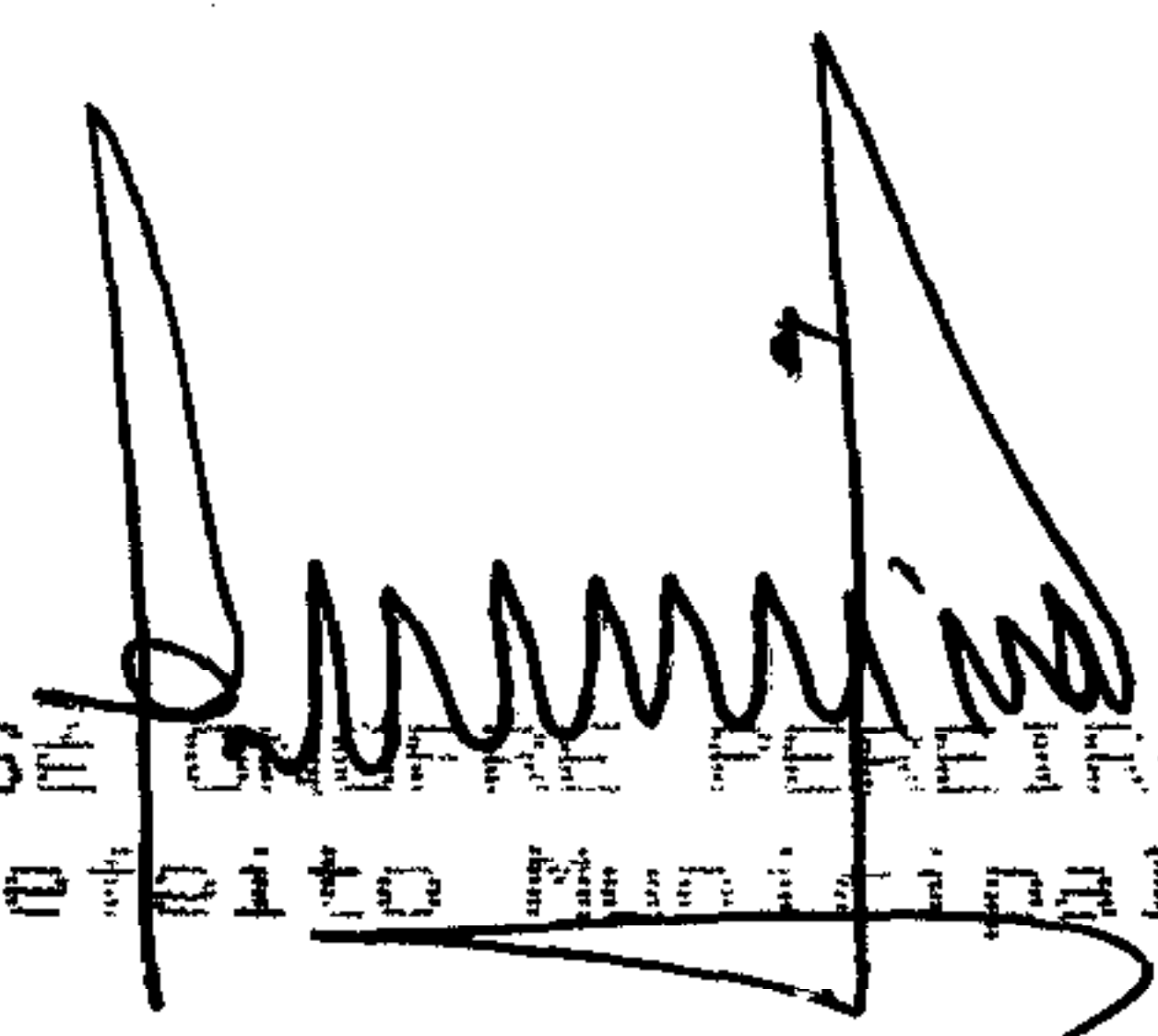
Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior  
serão provenientes de parte da anulação da dotação orçamentária, 03-  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 4110- Obras e Instalações,  
03070253.002- Construção das sedes dos poderes públicos Municipais,  
valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art.3º- Os recursos se destinam ao CONSELHO  
DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO MARIO LORENÇÃO.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de outubro de 1997.

  
JOSÉ ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal